



Estado do Rio Grande do Sul/

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 02/2025

REGISTRO DE PREÇOS

Nº 02/2025

CONTRATANTE

Câmara Municipal de São Francisco de Paula.

OBJETO

O objeto do presente pregão é o Registro de Preço para eventuais aquisições de materiais gráficos para a Câmara de Vereadores do Município de São Francisco de Paula.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (estimativa)

O valor estimado para esta contratação é de R\$7410,06 (Sete Mil Quatrocentos e Dez Reais e Seis Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30 de abril de 2025, às 10h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA

Aberto



Estado do Rio Grande do Sul/

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

EDITAL Nº 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

EDITAL REGIDO PELA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de São Francisco de Paula/RS

Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2025

Tipo de julgamento: Menor preço unitário por item

Modo de disputa: Aberto

Edital de Pregão Eletrônico para o Registro de Preço para eventuais aquisições de materiais gráficos para a Câmara de Vereadores do Município de São Francisco de Paula/RS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de São Francisco de Paula, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço unitário por item, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços, com a entrega de forma fracionada e eventual, de **Registro de Preço para eventuais aquisições de materiais gráficos para a Câmara de Vereadores do Município de São Francisco de Paula/RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Resolução de Mesa nº 008/2023 de 09 de outubro de 2023, e do Decreto Municipal nº 2.301 de 14 de julho de 2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 30 de abril de 2025, às 10h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados **até às 09h e 59min do dia 30 de abril de 2025**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preço para eventuais aquisições de materiais gráficos para a Câmara de Vereadores do Município de São Francisco de Paula**, conforme condições:

**Estado do Rio Grande do Sul/****CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE MÁXIMA ESTIMADA
1	Banner: Material: Lona Brilho 340g; Tamanho: 140x100cm; Cores: 4x0 Colorido Frente; Enobrecimento: Sem Enobrecimento; Acabamento: Bastão e Cordão. Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	03
2	Banner: Material: Lona Brilho 340g; Tamanho: 335x70cm ; Cores: 4x0 Colorido Frente; Enobrecimento: Sem Enobrecimento; Acabamento: Bastão e Cordão. Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	03
3	Pasta De Papel: contratos / processos administrativos / projetos de lei – 31x46cm, papel 180g, com bolso. Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	300
4	Impressão em papel fotográfico Formato: A4 Cores: Colorido, só frente Material: Fotográfico 240g Acabamento: Sem acabamento Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	200
5	Panfleto: Couchê. Altura: 15cm Largura: 21cm Gramatura: 90 gramas. Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	500
6	Envelope Branco Ofício (114x229mm): Arte definida pelo Contratante; Impressão Monocromática; 1 Lado. unidades	UNIDADE	200
7	Adesivo de peito: papel couche brilhante, cores 4x0, redondo 4,5 cm diâmetro	UNIDADE	100
8	Etiqueta Adesiva para pastas, 12 x 6 cm, Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	250
9	Etiqueta Adesiva para caixa de arquivo morto, 15 X 10 cm	UNIDADE	70
10	Carimbo: auto entintado 5,8 x 2,2cm.	UNIDADE	10
11	Carimbo: redondo auto entintado 4cm.	UNIDADE	5
12	Encadernação: A4, capa dura, formato livro, até 250 folhas.	UNIDADE	5
13	Crachá PVC (PLÁSTICO RESISTENTE) - Crachá De Identificação Completo Com Cordão Personalizado E Arte Inclusa TAM: 8.6 cm x 5.4 cm	UNIDADE	20
14	Bóton: personalizado com arte 4,5 cm de diâmetro, material metal, arte definida pelo contratante, acompanha alfinete de fixação	UNIDADE	60
15	Cartão de visitas: 9x5cm, frente e verso colorido, papel couchê 300g.	MILHEIRO	10



1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento/cadastro podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Não poderão participar da licitação:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco



por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

h.1) A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

h.2) A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE do projeto a ser desenvolvido.

i) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicial;

2.5. O impedimento de que trata a alínea “d” do item 2.4., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



2.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 6 deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul/

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

- 4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, não sendo possível a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou a atribuição de preços diferentes para o mesmo item.
- 4.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação.
- 4.3 Qualquer produto ou marca a ser fornecido nos termos dessa licitação deve corresponder estritamente às especificações detalhadas na proposta inicialmente apresentada.
- 4.4 Não serão aceitas marcas ou fabricantes diferentes daqueles expressamente indicados na proposta, a menos que haja consentimento prévio por escrito de ambas as partes.
- 4.5 Também é considerado o disposto no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/21, sendo essa sistemática de aquisição preferencial em relação às demais.
- 4.6 Destaca-se que a aquisição será realizada de forma eventual, não havendo, portanto, a obrigação de adquirir todo ou qualquer quantitativo do registro de preços, conforme os termos do artigo 83 da Lei nº 14.133.
- 4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributário, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3 deste Edital:
- 5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- 5.1.2.** Declaração, sob as penas da lei, de que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, produto de iguais características ao que se encontram descritos no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, em quantidades solicitadas;
- 5.1.3.** Declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas;
- 5.1.4.** Declaração de tomou conhecimento e que aceita os termos deste edital;
- 5.1.5.** Declaração de que não possui servidor público ou de empresa pública, da ativa, em seu quadro societário do Município de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul e União.
- 5.1.6.** Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios;



5.1.7. Declaração de ciência da Lei 12.846/2013 (Anticorrupção), Decreto Municipal 1851/2019, bem como suas implicações pela eventual prática de atos lesivos à administração pública, previstos em seu Art. 5º.

5.1.8 Os modelos das declarações exigidas nos itens 5.1.1 até 5.1.7 encontram-se disponível no Anexo IV, conforme modelo de declarações.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de



inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.5.1 Declaração assinada pela representante legal de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V.

5.5.2. O prazo de emissão da declaração não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

5.5.3. Se a licitante for enquadrada como MEI, deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

5.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.6.2 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, a fim de comprovar que já executou este objeto de características iguais ou semelhantes em outros órgãos públicos ou privado.

5.6.3 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico, pela internet, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 6 e 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorada pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado neste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.7. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

11.8. Deverá ser consignado em Ata de Registro de Preços o licitante que aceitar cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento as licitantes e demais interessado por intermédio do site da Câmara de vereadores do Município de São Francisco de Paula www.camarasfp.rs.gov.br.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 dias para assinar a ata de registro de preços.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.2.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas



(Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme art. 91, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Para a assinatura da ata de registro de preços, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, **mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.**

14.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste registro de preços, pois somente se admite subcontratação, essencialmente, quando a prestação contratual envolver objetos complexos, em que a sua execução possa ser fracionada em parcelas que, a critério da Administração, poderão ser melhor executadas por subcontratadas, sem que estas frações afetem a integridade da contratação, o que não se identifica no objeto ora licitado.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.



17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos eventualmente solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no prazo de 10 dias, correndo a despesa da dotação orçamentária a ser indicada pelo requerente, a qual deverá estar prevista no orçamento da Administração.

17.2 A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. A nota fiscal deverá conter os valores brutos e líquidos, observada a legislação tributária vigente, tanto no que diz respeito ao Imposto Sobre Serviço – ISS como no Imposto de Renda, indicando inclusive, as alíquotas a que se refere eventual retenção, conforme opção tributária da empresa.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17.5. O prazo para entrega dos objetos, após o recebimento da nota de empenho, será de no máximo 10 dias corridos.

17.6 O local para entrega dos objetos será na Câmara de Vereadores no município de São Francisco de Paula, frete CIF.

17.7 Será de inteira responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos ao local indicado para a sua entrega, bem como no caso de substituição do objeto rejeitado.

17.8 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento ou substituição do objeto.

17.9 Os itens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Edital. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações deste Termo de Referência.

18. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

18.1. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 14.133/21 a licitante deverá anexar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços planilha de composição custos e preços a ser juntada contrato, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

18.2 Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.

18.3 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Diretoria Administrativa desde que acompanhada de documentos que comprovem a



procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.

18.4 A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.

18.5 O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

18.6 As empresas que encaminharem o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento de fornecimento em virtude de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, deverão manter o valor registrado e efetuar a entrega até que pedido seja DEFERIDO, ou INDEFERIDO sob pena de aplicação das penalidades descritas no Decreto Municipal 2399/2023.

18.7 Conforme a Lei 14.133/2021, nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

18.8 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136 da Lei 14.133/2021.

18.9 Em caso de prorrogação do contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores pelo IPCA, a cada período de (doze) meses, contados de sua assinatura, desde que apresentado requerimento pela contratada.

18.10 Situações não expressas neste Edital, qualquer procedimento deverá seguir as orientações constantes na Lei 14.133/2021.

19. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

19.1 FRETE-CIF – Entrega para São Francisco de Paula/RS.

19.2 As empresas que se fizerem participantes desse ato licitatório deverão ter ciência de que a aquisição se dará de forma fracionada e eventual.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21, Resolução de Mesa nº 008/2023, de 09 de outubro de 2023, e no Decreto Municipal 2399/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, e ainda assim:



Estado do Rio Grande do Sul/

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

20.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas:

- a) executar o objeto contratado com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o objeto contratado com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor contratado;
- c) inexecução parcial do objeto contratado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao valor total do contrato;
- d) inexecução total do objeto contratado: suspensão do direito de licitar com a Câmara de Vereadores pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Vereadores enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 Constituirá motivo para rescisão contratual e Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Vereadores, além dos acima, os casos em que a Contratada:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Câmara de Vereadores em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Apresente documentos falsificados ou adulterados.

20.3 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela Câmara de Vereadores deste Município à direção da CONTRATADA.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo ser enviada até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail:* saochico.adm@gmail.com.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 A fiscalização do recebimento do objeto deste Termo de Referência ficará a cargo de representante da Administração, juntamente com a fiscal de contratos e gestora de contratos, designadas por portaria, ficando as mesmas responsáveis pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração.

22.2 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 Deve a fiscalização zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as obrigações constantes neste Edital, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

23.2 Atender todas as especificações e orientações constantes neste edital e seus anexos;

23.3 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, assim como atender prontamente quaisquer orientações e exigências que venham a ser solicitados pela Contratante;



Estado do Rio Grande do Sul/

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

23.4 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

23.5 Entregar os itens objeto da presente licitação, sem ônus a Administração, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo 10 dias corridos, conforme especificações e quantidades solicitadas, na Câmara de Vereadores, acompanhado da respectiva nota fiscal;

23.6 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Salgado Filho, N° 105, Bairro centro, CEP: 95400-000, São Francisco de Paula, Câmara Municipal de Vereadores, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30 às 17:30h.

23.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

23.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

23.10 Indicar um **responsável/preposto** para manter contato direto com a Contratante;

23.11 **Não deverá possuir pedido mínimo para entrega dos itens objeto desta Licitação. Estando ciente que os pedidos serão conforme demanda da Câmara de Vereadores, obedecendo sempre à tiragem mínima descrita.**

23.12 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.

23.13 Comunicar por e-mail qualquer alteração de produto, marca ou fabricante, ficando sujeito ao aceite da Administração.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24.2 Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação/substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus a Câmara de Vereadores;

24.3 Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados;



24.4 Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;

24.5 O Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços são os servidores designados conforme portaria já existente na Câmara de Vereadores;

24.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

25 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1 O valor da contratação foi estimado a partir da coleta de quantidade necessária conforme o uso da Câmara de Vereadores nos últimos anos e da pesquisa de preço realizada em estabelecimentos locais, nos termos do art. 23, caput, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2 O valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme estudo técnico preliminar é de R\$7.410,06 (Sete Mil Quatrocentos e Dez Reais e Seis Centavos). E pretende-se uma verdadeira competitividade entre os licitantes para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



Estado do Rio Grande do Sul/

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

26.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, conforme art. 71, inc. III, §3º da Lei 14133 de 2021.

26.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Paula para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS

27.1 Constituem anexos e integram este edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- c) ANEXO III - Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declarações;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
- f) ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO VII – Posição Orçamentária;

Este edital, quanto aos termos/itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores.

Em ____/____/2025

ESCARLET CAROLINA
DA ROCHA ZAMBELLI

Assinado de forma digital por ESCARLET
CAROLINA DA ROCHA ZAMBELLI
Dados: 2025.04.10 13:41:33 -03'00'

São Francisco de Paula, RS 09 de abril de 2025.

ARQUIMEDES
DA SILVA DE
AGUIAR:495582
26068

Assinado de forma digital
por ARQUIMEDES DA
SILVA DE
AGUIAR:49558226068
Dados: 2025.04.10
15:36:24 -03'00'

Presidente

ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais gráficos para uso da Câmara de Vereadores do Município de São Francisco de Paula.

2. DA JUSTIFICATIVA

A compra de materiais gráficos para a Câmara de Vereadores é necessária por diversos motivos, que vão desde a melhoria da comunicação institucional até a prestação de serviços à comunidade. Seguem algumas razões para essa demanda:

- Comunicação institucional: Materiais gráficos, como panfletos, folders, cartazes e banners, são ferramentas essenciais para divulgar informações sobre programas, serviços, eventos e campanhas realizadas pela Câmara de Vereadores. Eles facilitam o contato com os cidadãos e permitem a divulgação de políticas públicas, iniciativas municipais e datas relevantes.
- Orientação e conscientização pública: Esses materiais podem ser utilizados para educar a população sobre temas importantes, como saúde, segurança, preservação ambiental, direitos civis, entre outros. Eles transmitem informações úteis e orientações para diversas situações.
- Engajamento cidadão: A produção e distribuição de materiais gráficos também incentivam a participação dos munícipes em eventos, audiências públicas e outras atividades promovidas pela Câmara de Vereadores, funcionando como convites e veículos de divulgação para envolver a população nas decisões locais.
- Identidade institucional: Os materiais gráficos ajudam a consolidar a identidade visual da Câmara, reforçando sua imagem e presença na comunidade. A padronização de logotipos, cores e outros elementos visuais contribuem para criar uma imagem institucional profissional e reconhecível.

-
- Organização institucional: os materiais gráficos organizacionais auxiliam no fluxo interno dos trâmites, possibilitando uma maior agilidade nos processos e garantindo eficiência na comunicação institucional.

Dessa forma, a aquisição de materiais gráficos é essencial para que a Câmara cumpra suas funções com eficiência, favorecendo a comunicação, o engajamento dos cidadãos, o desenvolvimento local e a transparência administrativa.

3. DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO NA FASE PREPARATÓRIA

Considerando o artigo 86 da lei nº 14133/2021, será divulgado a intenção de registro de preços para eventual interesse em participação no processo licitatório por parte de outros órgãos ou entidades.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de materiais gráficos para uso da Câmara Municipal de Vereadores, os quais possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE MÁXIMA ESTIMADA
1	Banner: Material: Lona Brilho 340g; Tamanho: 140x100cm; Cores: 4x0 Colorido Frente; Enobrecimento: Sem Enobrecimento; Acabamento: Bastão e Cordão. Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	03
2	Banner: Material: Lona Brilho 340g; Tamanho: 335x70cm ; Cores: 4x0 Colorido Frente; Enobrecimento: Sem Enobrecimento; Acabamento: Bastão e Cordão. Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	03
3	Pasta De Papel: contratos / processos administrativos / projetos de lei – 31x46cm, papel 180g, com bolso. Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	300
4	Impressão em papel fotográfico Formato: A4 Cores: Colorido, só frente Material: Fotográfico 240g Acabamento: Sem acabamento Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	200

5	Panfleto: Couchê. Altura: 15cm Largura: 21cm Gramatura: 90 gramas. Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	500
6	Envelope Branco Ofício (114x229mm): Arte definida pelo Contratante; Impressão Monocromática; 1 Lado. unidades	UNIDADE	200
7	Adesivo de peito: papel couchê brilhante, cores 4x0, redondo 4,5 cm diâmetro	UNIDADE	100
8	Etiqueta Adesiva para pastas, 12 x 6 cm, Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	250
9	Etiqueta Adesiva para caixa de arquivo morto, 15 X 10 cm	UNIDADE	70
10	Carimbo: auto entintado 5,8 x 2,2cm.	UNIDADE	10
11	Carimbo: redondo auto entintado 4cm.	UNIDADE	5
12	Encadernação: A4, capa dura, formato livro, até 250 folhas.	UNIDADE	5
13	Crachá PVC (PLÁSTICO RESISTENTE) - Crachá De Identificação Completo Com Cordão Personalizado E Arte Inclusa TAM: 8.6 cm x 5.4 cm	UNIDADE	20
14	Bóton: personalizado com arte 4,5 cm de diâmetro, material metal, arte definida pelo contratante, acompanha alfinete de fixação	UNIDADE	60
15	Cartão de visitas: 9x5cm, frente e verso colorido, papel couchê 300g.	MILHEIRO	10

Os itens confeccionados deverão ser de ótima qualidade, com impressões nítidas e definidas.

Os itens deverão ser entregues sem nenhum tipo de rasura, mancha ou amassado.

Os itens devem ser embalados adequadamente, evitando-se umidade ou que o papel seja amassado, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá fornecer os materiais solicitados no prazo estabelecido neste documento, com a qualidade necessária para uso, com embalagens lacradas, assim como a entrega se dará conforme a demanda e necessidade da Câmara.

DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO

A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara de Vereadores, sem custo de frete, no prazo de até 10 dias corridos após a emissão da nota de empenho.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Estima-se para a eventual aquisições de materiais gráficos, as quantidades necessárias conforme o uso da Câmara de Vereadores nos últimos anos, e previsão no Documento de Formalização da Demanda. Serão solicitados os itens necessários conforme demanda.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do objeto demandado verificamos que este:

- a) É passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- b) Possui especificações usuais de mercado;
- c) E possui disponibilidade no mercado.

7. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

A presente aquisição/contratação se dará por Pregão Eletrônico, visto que enquadra-se nos moldes do contido no art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021, dado que:

- a) O bem/serviço pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado.
- b) A contratação será de forma fracionada e julgada pelo menor valor.

7.1 Critério de Julgamento

O critério da seleção do fornecedor será o de menor preço por item.

7.2 Justificativa para o Registro de Preços

A aquisição parcelada permitirá que o setor responsável da Câmara de Vereadores gerencie de forma eficiente, realizando o empenho e controle conforme a necessidade do Órgão.

Ressalta-se que a aquisição se dá de forma eventual, desta forma não há obrigação de adquirir todo ou qualquer quantitativo do registro de preços, conforme termos do artigo 83, da Lei 14.133.

7.3 Da proposta

7.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, não sendo possível a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou a atribuição de preços diferentes para o mesmo item.

7.3.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação.

7.3.3 Qualquer produto a ser fornecido nos termos dessa licitação deve corresponder estritamente às especificações detalhadas na proposta inicialmente apresentada.

7.3.4 Não serão aceitas especificações diferentes daqueles expressamente indicados na proposta, a menos que haja consentimento prévio por escrito de ambas as partes.

Também é considerado o disposto no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/21, sendo essa sistemática de aquisição preferencial em relação às demais.

Destaca-se que a aquisição será realizada de forma eventual, não havendo, portanto, a obrigação de adquirir todo ou qualquer quantitativo do registro de preços, conforme os termos do artigo 83 da Lei nº 14.133.

8. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar para aquisição de materiais gráficos foi elaborado consoante anexo do presente Processo Administrativo.

9. DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA EMPRESA

Os documentos para fins de habilitação estão expostos no item 05 ao 5.7 no Edital.

10. INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:

Conforme art. 57, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 00,10 (dez centavos).

11. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega, após o recebimento da nota de empenho, será de no máximo 10 dias corridos.

O local para entrega dos objetos será na Câmara de Vereadores no município de São Francisco de Paula, frete CIF.

Será de inteira responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos ao local indicado para a sua entrega, bem como no caso de substituição do objeto rejeitado.

A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento ou substituição do objeto.

Os itens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações deste Termo de Referência.

12. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo utilizada para balizamento dos preços corresponde ao valor MÉDIO obtido através de valores aferidos por meio da utilização dos parâmetros indicados no §1º do art. 23, da Lei 14.133/2021.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUSTEIO

A despesa decorrente da contratação correrá a conta da orçamentária:

22. 3.3.90.30.00.00.00.00 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos eventualmente solicitados e mediante apresentação da Nota

Fiscal/Fatura, no prazo de 10 dias, correndo a despesa da dotação orçamentária a ser indicada pelo requerente, a qual deverá estar prevista no orçamento da Administração.

14.2 A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. A nota fiscal deverá conter os valores brutos e líquidos, observada a legislação tributária vigente, tanto no que diz respeito ao Imposto Sobre Serviço – ISS como no Imposto de Renda, indicando inclusive, as alíquotas a que se refere eventual retenção, conforme opção tributária da empresa.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14.5. O prazo para entrega dos objetos, após o recebimento da nota de empenho, será de no máximo 10 dias corridos.

14.6 O local para entrega dos objetos será na Câmara de Vereadores no município de São Francisco de Paula, frete CIF.

14.7 Será de inteira responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos ao local indicado para a sua entrega, bem como no caso de substituição do objeto rejeitado.

14.8 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento ou substituição do objeto.

14.9 Os itens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações deste Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2 Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação/substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus a Câmara de Vereadores;

15.3 Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados;

15.4 Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;

15.5 O Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços são os servidores designados conforme portaria já existente na Câmara de Vereadores;

15.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2 Atender todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

16.3 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, assim como atender prontamente quaisquer orientações e exigências que venham a ser solicitados pela Contratante;

16.4 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

16.5 Entregar os itens objeto da presente licitação, sem ônus a Administração, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo 10 dias corridos, conforme especificações e quantidades solicitadas, na Câmara de Vereadores, acompanhado da respectiva nota fiscal;

16.6 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Salgado Filho, N° 105, Bairro centro, CEP: 95400-000, São Francisco de Paula, Câmara Municipal de Vereadores, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30 às 17:30h.

16.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

16.10 Indicar um **responsável/preposto** para manter contato direto com a Contratante;

16.11 Não deverá possuir pedido mínimo para entrega dos itens objeto desta Licitação. Estando ciente que os pedidos serão conforme demanda da Câmara de Vereadores.

16.12 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.

16.13 Comunicar por e-mail qualquer alteração de produto, marca ou fabricante, fiando sujeito ao aceite da Administração.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do recebimento do objeto deste Termo de Referência ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste registro de preços, pois somente se admite subcontratação, essencialmente, quando a prestação contratual envolver objetos complexos, em que a sua execução possa ser fracionada em parcelas que, a critério da Administração, poderão ser melhor executadas por subcontratadas, sem que estas frações afetem a integridade da contratação, o que não se identifica no objeto ora licitado.

20. DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21, Resolução de Mesa nº 008/2023, de 09 de outubro de 2023, e no Decreto Municipal 2399/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, e ainda assim:

20.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas:

a) executar o objeto contratado com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o objeto contratado com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor contratado;

c) inexecução parcial do objeto contratado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao valor total do contrato;

d) inexecução total do objeto contratado: suspensão do direito de licitar com a Câmara de Vereadores pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Vereadores enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 Constituirá motivo para rescisão contratual e Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Vereadores, além dos acima, os casos em que a Contratada:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Câmara de Vereadores em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Apresente documentos falsificados ou adulterados.

20.3 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela Câmara de Vereadores deste Município à direção da CONTRATADA.

21. DO REEQUILIBRIO E REAJUSTE FINANCEIRO

Para fazer jus ao reequilíbrio econômico e reajuste de que trata a Lei 14.133/21 a licitante deverá:

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, desde que bem fundamentada sua necessidade, devendo ser avaliada posteriormente pela Administração.

22. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Toda e qualquer mudança nos serviços e etapas previstas neste termo de referência e anexos deverão ser previamente comunicadas à Diretoria Administrativa, a qual caberá aceitar ou recusar à justificativa.

São Francisco de Paula/RS, 07 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **LENISE SOARES DOS SANTOS**
Data: 09/04/2025 14:20:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lenise Soares dos Santos
Diretora Administrativa



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

ANEXO II**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos III, V, VII, IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tem por objeto: eventuais aquisições de materiais gráficos.

Tal aquisição é necessária por diversos motivos, que vão desde a melhoria da comunicação institucional até a prestação de serviços à comunidade. Seguem algumas razões para essa demanda:

- Comunicação institucional: Materiais gráficos, como panfletos, folders, cartazes e banners, são ferramentas essenciais para divulgar informações sobre programas, serviços, eventos e campanhas realizadas pela Câmara de Vereadores. Eles facilitam o contato com os cidadãos e permitem a divulgação de políticas públicas, iniciativas municipais e datas relevantes.
- Orientação e conscientização pública: Esses materiais podem ser utilizados para educar a população sobre temas importantes, como saúde, segurança, preservação ambiental, direitos civis, entre outros. Eles transmitem informações úteis e orientações para diversas situações.
- Engajamento cidadão: A produção e distribuição de materiais gráficos também incentivam a participação dos munícipes em eventos, audiências públicas e outras atividades promovidas pela Câmara de Vereadores, funcionando como convites e veículos de divulgação para envolver a população nas decisões locais.
- Identidade institucional: Os materiais gráficos ajudam a consolidar a identidade visual da Câmara, reforçando sua imagem e presença na comunidade. A padronização de logotipos, cores e outros elementos visuais contribui para criar uma imagem institucional profissional e reconhecível.



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

- Organização institucional: os materiais gráficos organizacionais auxiliam no fluxo interno dos trâmites, possibilitando uma maior agilidade nos processos e garantindo eficiência na comunicação institucional.

Dessa forma, a aquisição de materiais gráficos é essencial para que a Câmara cumpra suas funções com eficiência, favorecendo a comunicação, o engajamento dos cidadãos, o desenvolvimento local e a transparência administrativa.

2 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para eventuais aquisições de materiais gráficos tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos conforme descrição abaixo, sendo padrões usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As obrigações da contratada e contratante estão dispostas no Termo de Referência e no Edital.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há previsão no Plano anual de Contratações (PAC)?

(☒) Sim (☐) Não

Se houve previsão da Licitação, a mesma será realizada no período sugerido no PAC?

(☐) Sim (☒) Não

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas têm como base as quantidades necessárias conforme o uso da Câmara de Vereadores nos últimos anos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDDE MÁXIMA ESTIMADA
1	Banner: Material: Lona Brilho 340g; Tamanho: 140x100cm; Cores: 4x0 Colorido Frente; Enobrecimento: Sem Enobrecimento; Acabamento: Bastão e Cordão. Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	03
2	Banner: Material: Lona Brilho 340g; Tamanho: 335x70cm ; Cores: 4x0 Colorido Frente; Enobrecimento: Sem Enobrecimento; Acabamento: Bastão e Cordão.	UNIDADE	



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

	Arte definida pelo Contratante.		03
3	Pasta De Papel: contratos / processos administrativos / projetos de lei – 31x46cm, papel 180g, com bolso. Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	300
4	Impressão em papel fotográfico Formato: A4 Cores: Colorido, só frente Material: Fotográfico 240g Acabamento: Sem acabamento Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	200
5	Panfleto: Couchê. Altura: 15cm Largura: 21cm Gramatura: 90 gramas. Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	500
6	Envelope Branco Ofício (114x229mm): Arte definida pelo Contratante; Impressão Monocromática; 1 Lado. unidades	UNIDADE	200
7	Adesivo de peito: papel couche brilhante, cores 4x0, redondo 4,5 cm diâmetro	UNIDADE	100
8	Etiqueta Adesiva para pastas, 12 x 6 cm, Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	250
9	Etiqueta Adesiva para caixa de arquivo morto, 15 X 10 cm	UNIDADE	70
10	Carimbo: auto entintado 5,8 x 2,2cm.	UNIDADE	10
11	Carimbo: redondo auto entintado 4cm.	UNIDADE	5
12	Encadernação: A4, capa dura, formato livro, até 250 folhas.	UNIDADE	5
13	Crachá PVC (PLÁSTICO RESISTENTE) - Crachá De Identificação Completo Com Cordão Personalizado E Arte Inclusa TAM: 8.6 cm x 5.4 cm	UNIDADE	20
14	Bóton: personalizado com arte 4,5 cm de diâmetro, material metal, arte definida pelo contratante, acompanha alfinete de fixação	UNIDADE	60
15	Cartão de visitas: 9x5cm, frente e verso colorido, papel couchê 300g.	MILHEIRO	10



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a busca de orçamentos junto ao comércio local e por meio da plataforma Licitacon, conforme documentos anexos. Foram solicitados orçamentos a três empresas, sendo que todas apresentaram propostas, apesar das limitações naturais de um município de pequeno porte, com poucas opções de fornecedores para os itens pretendidos.

A escolha do fornecedor será realizada com base no menor preço, nos termos do §1º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vislumbra-se que os valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução de Mesa nº 008/2023, de 09 de outubro de 2023 e no Decreto Municipal n.º 2301/2022.

Os preços orçados para esta contratação estão anexos ao processo formalizado, e a média abaixo:

item	Material	Unid.	Quant	Gráfica 01	Gráfica 02	Gráfica 03	Licitaco n	valor média Un/pct	Valor Média+quant
1	Banner: Material: Lona Brilho 340g; Tamanho: 140x100cm; Cores: 4x0 Colorido Frente; Enobrecimento: Sem Enobrecimento; Acabamento: Bastão e Cordão. Arte definida pelo Contratante.	UN	03	R\$90,00	R\$90,33	R\$182,00	X	R\$120,77	R\$362,31
2	Banner: Material: Lona Brilho 340g; Tamanho: 335x70cm ; Cores: 4x0 Colorido Frente; Enobrecimento: Sem Enobrecimento; Acabamento: Bastão e Cordão. Arte definida pelo Contratante.	UN	03	R\$ 140,00	R\$143,66	R\$285,00	X	R\$189,55	R\$568,65



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

3	Pasta De Papel: contratos / processos administrativos / projetos de lei – 31x46cm, papel 180g, com bolso. Arte definida pelo Contratante.	UN	300	R\$ 6,50	R\$6,65	R\$2,56	X	R\$5,23	R\$1569,00
4	Impressão em papel fotográfico Formato: A4 Cores: Colorido, só frente Material: Fotográfico 240g Acabamento: Sem acabamento Arte definida pelo Contratante.	UN	200	R\$3,00	R\$3,20	R\$1,70	X	R\$2,63	R\$526,00
5	Panfleto: Couchê. Altura: 15cm Largura: 21cm Gramatura: 90 gramas. Arte definida pelo Contratante.	UN	500	R\$0,72	R\$0,32	R\$0,60	X	R\$0,54	R\$270,00
6	Envelope Branco Ofício (114x229mm): Arte definida pelo Contratante; Impressão Monocromática; 1 Lado. Unidades	UN	200	R\$2,70	R\$2,87	R\$0,72	X	R\$2,09	418,00
7	Adesivo de peito: papel couchê brilhante, cores 4x0, redondo 4,5 cm diâmetro.	UN	100	R\$0,40	R\$0,40	R\$0,78	X	R\$0,52	52,00
8	Etiqueta Adesiva para pastas, 12 x 6 cm, Arte definida pelo Contratante.	UN	250	R\$0,70	R\$0,71	R\$0,47	X	R\$0,62	155,00
9	Etiqueta Adesiva para caixa de arquivo morto, 15 X 10 cm	UN	70	R\$1,85	R\$2,00	R\$1,40	X	R\$1,75	122,50
10	Carimbo: auto entintado 5,8 x 2,2cm.	UN	10	R\$65,00	R\$70,00	R\$56,00	X	R\$63,66	636,60



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

11	Carimbo: redondo auto entintado 4cm.	UN	05	R\$100,00	R\$105,00	R\$72,00	X	R\$92,33	461,65
12	Encadernação: A4, capa dura, formato livro, até 250 folhas.	UN	05	R\$120,00	R\$57,00	X	R\$106,0	R\$94,33	471,65
13	Crachá PVC (PLÁSTICO RESISTENTE) - Crachá De Identificação Completo Com Cordão Personalizado E Arte Inclusa TAM: 8.6 cm x 5.4 cm	UN	20	R\$10,00	R\$10,70	X	R\$19,02	R\$13,24	264,80
14	Bóton: personalizado com arte 4,5 cm de diâmetro, material metal, arte definida pelo contratante, acompanha alfinete de fixação.	UN	60	R\$6,00	R\$6,00	X	R\$6,03	R\$6,01	360,60
15	Cartão de visitas: 9x5cm, frente e verso colorido, papel couchê 300g.	MIL HEI RO	10	R\$120,00	R\$124,60	R\$106,80	X	R\$117,13	1171,30
TOTAL =				R\$7.994,50	R\$7.758,47	R\$6.506,70	R\$1.272,20		R\$7.410,06

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, todos os produtos podem ser localizados com facilidade nos mercados para aquisição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para termos um registro de preço visa solucionar as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de São Francisco de Paula. Com a presente contratação, a situação em questão será resolvida.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Objeto Composto por itens divisíveis?



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

(X) Sim () Não

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

(X) O parcelamento da contratação é necessário tendo em vista a economicidade e maior possibilidade de concorrência por empresas do ramo.

() A obrigatoriedade de contratação agrupada dos itens se faz necessária, conforme a característica peculiar envolvida nessa contratação.

O critério de julgamento deverá ser:

(x) Menor preço;

() Melhor técnica ou conteúdo artístico;

() Técnica e preço;

() Maior retorno econômico;

() Maior desconto

() Nenhuma das alternativas

A Adjudicação dos itens dar-se-á por:

(x) Item

() Lotes

() Global

() Nenhuma das Alternativas

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a execução integral do objeto, pois todos os meios necessários para a contratação podem ser obtidos por meio da contratação proposta.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O Estudo Técnico Preliminar foi conclusivo quanto a real necessidade de contratação, levando em conta a demanda solicitada?

(x) Sim () Não

São Francisco de Paula/RS, 06 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LENISE SOARES DOS SANTOS
Data: 10/04/2025 16:22:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lenise Soares dos Santos
Diretora Administrativa

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

ARQUIMEDES DA
SILVA DE
AGUIAR:49558226068
Assinado de forma digital por
ARQUIMEDES DA SILVA DE
AGUIAR:49558226068
Dados: 2025.04.10 15:37:10
-03'00'

Arquimedes da Silva de Aguiar

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

ANEXO III

**EDITAL Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025**

À Câmara de Vereadores Municipal de São Francisco de Paula – RS

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ Endereço: _____ Cidade: _____

UF: _____ Email: _____ Telefone: _____

Apresentamos a nossa proposta comercial ao Pregão Eletrônico 02/2025, conforme preços relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banner: Material: Lona Brilho 340g; Tamanho: 140x100cm; Cores: 4x0 Colorido Frente; Enobrecimento: Sem Enobrecimento; Acabamento: Bastão e Cordão. Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	03		
2	Banner: Material: Lona Brilho 340g; Tamanho: 335x70cm ; Cores: 4x0 Colorido Frente; Enobrecimento: Sem Enobrecimento; Acabamento: Bastão e Cordão. Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	03		
3	Pasta De Papel: contratos / processos administrativos / projetos de lei – 31x46cm, papel 180g, com bolso. Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	300		
4	Impressão em papel fotográfico Formato: A4 Cores: Colorido, só frente Material: Fotográfico 240g Acabamento: Sem acabamento Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	200		

Rua Salgado Filho, nº 105 - Cep: 95400-000, Centro, São Francisco de Paula - RS

Fone: (54) 3244-2211 - E-mail: camara@camarasfp.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

5	Panfletos: Couchê. Altura: 15cm Largura: 21cm Gramatura: 90 gramas. Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	500		
6	Envelope Branco Ofício (114x229mm): Arte definida pelo Contratante; Impressão Monocromática; 1 Lado. unidades	UNIDADE	200		
7	Adesivo de peito: papel couche brilhante, cores 4x0, redondo 4,5 cm diâmetro	UNIDADE	100		
8	Etiqueta Adesiva para pastas, 12 x 6 cm, Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	250		
9	Etiqueta Adesiva para caixa de arquivo morto, 15 X 10 cm	UNIDADE	70		
10	Carimbo: auto entintado 5,8 x 2,2cm.	UNIDADE	10		
11	Carimbo: redondo auto entintado 4cm.	UNIDADE	5		
12	Encadernação: A4, capa dura, formato livro, até 250 folhas.	UNIDADE	5		
13	Crachá PVC (PLÁSTICO RESISTENTE) - Crachá De Identificação Completo Com Cordão Personalizado E Arte Inclusa TAM: 8.6 cm x 5.4 cm	UNIDADE	20		
14	Bóton: personalizado com arte 4,5 cm de diâmetro, material metal, arte definida pelo contratante, acompanha alfinete de fixação	UNIDADE	60		
15	Cartão de visitas: 9x5cm, frente e verso colorido, papel couchê 300g.	MILHEIRO	10		

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre o

Rua Salgado Filho, nº 105 - Cep: 95400-000, Centro, São Francisco de Paula - RS

Fone: (54) 3244-2211 - E-mail: camara@camarasfp.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

fornecimento, para a perfeita entrega do objeto ora licitado na Câmara de Vereadores do município de São Francisco de Paula.

A proponente declara que possui todas as condições para a entrega do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

Local _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

**EDITAL Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025**

Pregão Eletrônico nº 02/2025

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infraassinado, DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com a Câmara de Vereadores do município de São Francisco de Paula, que:

1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 01/2025, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui condições para o fornecimento do objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos ofertados.

5) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr.(a) Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

8) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9) Conhece e cumpre, bem como continuará a cumprir, o previsto na Lei Federal nº12.846/2013, de 01.08.2013 (Lei Anticorrupção), bem como o previsto no Decreto Federal nº 8.420/2015 e Decreto Municipal 2399/2023, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública. Possui conhecimento da legislação anticorrupção e se compromete.

São Francisco de Paula, ____ de _____ 2025.

Representante Legal
Nome da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul/

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIA DA LEI 123/2006

**EDITAL Nº 2/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() COOPERATIVA, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Representante Legal
Nome da Empresa**

**Rua Salgado Filho, nº 105 - Cep: 95400-000, Centro, São Francisco de
Paula - RS Fone: (54) 3244-2211 - E-mail:
camara@camarasfp.rs.gov.br**



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2025

Pregão Eletrônico para o Registro de Preço para eventuais aquisições de materiais gráficos para a Câmara de Vereadores do Município de São Francisco de Paula/RS

Aos (....) dias do mês de (...) do ano de dois mil e vinte e (...), a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede administrativa Rua Salgado Filho, 105, Centro, CEP 95.400-000, São Francisco de Paula - RS, representada neste ato pelo Presidente, o Sr Arquimedes da Silva Aguiar, e a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à Rua_____, _____, bairro_____, na cidade de_____, estado do_____, representada neste ato pelo seu proprietário, Senhor_____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, na cidade de_____, estado do_____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2025 Processo Administrativo nº 004/2025, para Registro de Preços, que julgou proposta deste como mais vantajosa e na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com as cláusulas que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço é eventuais aquisições de materiais gráficos para a Câmara de Vereadores do Município de São Francisco de Paula, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDDE MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banner: Material: Lona Brilho 340g; Tamanho: 140x100cm; Cores: 4x0 Colorido Frente; Enobrecimento: Sem Enobrecimento; Acabamento: Bastão e Cordão. Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	03	R\$	R\$
2	Banner: Material: Lona Brilho 340g; Tamanho: 335x70cm ; Cores: 4x0 Colorido Frente; Enobrecimento: Sem Enobrecimento; Acabamento: Bastão e Cordão. Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	03	R\$	R\$
3	Pasta De Papel: contratos / processos administrativos / projetos de lei – 31x46cm, papel 180g, com bolso. Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	300	R\$	R\$
4	Impressão em papel fotográfico Formato: A4 Cores: Colorido, só frente Material: Fotográfico 240g Acabamento: Sem acabamento Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	200	R\$	R\$
5	Panfleto: Couchê. Altura: 15cm Largura: 21cm Gramatura: 90 gramas. Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	500	R\$	R\$
6	Envelope Branco Ofício (114x229mm): Arte definida pelo Contratante; Impressão Monocromática; 1 Lado. unidades	UNIDADE	200	R\$	R\$
7	Adesivo de peito: papel couche brilhante, cores 4x0, redondo 4,5 cm diâmetro	UNIDADE	100	R\$	R\$
8	Etiqueta Adesiva para pastas, 12 x 6 cm, Arte definida pelo Contratante.	UNIDADE	250	R\$	R\$
9	Etiqueta Adesiva para caixa de arquivo morto, 15 X 10 cm	UNIDADE	70	R\$	R\$
10	Carimbo: auto entintado 5,8 x 2,2cm.	UNIDADE	10	R\$	R\$
11	Carimbo: redondo auto entintado 4cm.	UNIDADE	5	R\$	R\$



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

12	Encadernação: A4, capa dura, formato livro, até 250 folhas.	UNIDADE	5	R\$	R\$
13	Crachá PVC (PLÁSTICO RESISTENTE) - Crachá De Identificação Completo Com Cordão Personalizado E Arte Inclusa TAM: 8.6 cm x 5.4 cm	UNIDADE	20	R\$	R\$
14	Bóton: personalizado com arte 4,5 cm de diâmetro, material metal, arte definida pelo contratante, acompanha alfinete de fixação	UNIDADE	60	R\$	R\$
15	Cartão de visitas: 9x5cm, frente e verso colorido, papel couchê 300g.	MILHEIRO	10	R\$	R\$

1.4. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. As empresas que se fizerem participantes desse ato licitatório deverão ter ciência de que a aquisição se dará de forma fracionada e eventual.

1.6. FRETE CIF – Entrega para São Francisco de Paula.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas, signatárias da presente ATA de Registro de Preços, constam da tabela descritiva dos itens, conforme item 1.3 deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos poderá ser informada no momento da aquisição.



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1 O pagamento dos fornecimentos será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos eventualmente solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no prazo de 10 dias.
- 5.2 A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.3 A nota fiscal deverá conter os valores brutos e líquidos, observada a legislação tributária vigente, tanto no que diz respeito ao Imposto Sobre Serviço – ISS como no Imposto de Renda, indicando inclusive, as alíquotas a que se refere eventual retenção, conforme opção tributária da empresa.
- 5.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 5.5 O prazo para entrega dos produtos, após o recebimento da nota de empenho, será de no máximo 10 dias corridos.
- 5.6 O local para entrega dos objetos será na Câmara de Vereadores no município de São Francisco de Paula, frete CIF.
- 5.7 Será de inteira responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos ao local indicado para a sua entrega, bem como no caso de substituição do objeto rejeitado.
- 5.8 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento ou substituição do objeto.
- 5.9 Os itens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações da licitação.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO.

- 6.1 Para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 14.133/21 a licitante deverá anexar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços planilha de composição custos e preços a ser juntada contrato, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

- 6.2 Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.
- 6.3 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Câmara Municipal de São Francisco de Paula, Diretoria Administrativa, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.
- 6.4 A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.
- 6.5 O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- 6.6 As empresas que encaminharem o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento de fornecimento em virtude de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, deverão manter o valor registrado e efetuar a entrega até que pedido seja DEFERIDO, ou INDEFERIDO sob pena de aplicação das penalidades descritas no item 18 e no Decreto Municipal 1685/2018.
- 6.7 Conforme a Lei 14.133/2021, nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
- 6.8 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136 da Lei 14.133/2021.
- 6.9 Em caso de prorrogação do contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores pelo IPCA, a cada período de (doze) meses, contados de sua assinatura, desde que apresentado requerimento pela contratada.
- 6.10 Situações não expressas neste Edital, qualquer procedimento deverá seguir as orientações constantes na Lei 14.133/2021.
- 6.11 O prazo para entrega dos objetos, após o recebimento da nota de empenho, será de no máximo 10 dias corridos.



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

- 6.12 O local para entrega dos objetos será na Câmara de Vereadores no município de São Francisco de Paula, frete CIF.
- 6.13 Será de inteira responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos ao local indicado para a sua entrega, bem como no caso de substituição do objeto rejeitado.
- 6.14 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento ou substituição do objeto.
- 6.15 Os itens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações deste Termo de Referência.

7 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, assim como documentos anteriormente elaborados.
- 7.2 Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação/substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus a Câmara de Vereadores;
- 7.3 Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados;
- 7.4 Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;
- 7.5 O Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços são os servidores designados conforme portaria já existente na Câmara de Vereadores;
- 7.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8 CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 8.1 A fiscalização do recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo de representante da Administração, juntamente com a fiscal de contratos e gestora de contratos, designadas por portaria, ficando as mesmas responsáveis pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do artigo



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração.

- 8.2 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3 Deve a fiscalização zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2 Atender todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 9.3 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, assim como atender prontamente quaisquer orientações e exigências que venham a ser solicitados pela Contratante;
- 9.4 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 9.5 Entregar os itens objeto da presente licitação, sem ônus a Administração, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo 10 dias corridos, conforme especificações e quantidades solicitadas, na Câmara de Vereadores, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.6 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Salgado Filho, N° 105, Bairro centro, CEP: 95400-000, São Francisco de Paula, Câmara Municipal de Vereadores, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30 às 17:30h.



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

- 9.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.10 Indicar um **responsável/preposto** para manter contato direto com a Contratante;
- 9.11 **Não deverá possuir pedido mínimo para entrega dos itens objeto desta Licitação. Estando ciente que os pedidos serão conforme demanda da Câmara de Vereadores, obedecendo sempre à tiragem mínima descrita.**
- 9.12 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.
- 9.13 Comunicar por e-mail qualquer alteração de produto, marca ou fabricante, fiando sujeito ao aceite da Administração.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste registro de preços, pois somente se admite subcontratação, essencialmente, quando a prestação contratual envolver objetos complexos, em que a sua execução possa ser fracionada em parcelas que, a critério da Administração, poderão ser melhor executadas por subcontratadas, sem que estas frações afetem a integridade da contratação, o que não se identifica no objeto ora licitado.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21, Resolução de Mesa nº 008/2023, de 09 de outubro de 2023, e no Decreto Municipal 2399/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, e ainda assim:

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas:



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

- a) executar o objeto contratado com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o objeto contratado com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor contratado;
- c) inexecução parcial do objeto contratado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao valor total do contrato;
- d) inexecução total do objeto contratado: suspensão do direito de licitar com a Câmara de Vereadores pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Vereadores enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Constituirá motivo para rescisão contratual e Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Vereadores, além dos acima, os casos em que a Contratada:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Câmara de Vereadores em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Apresente documentos falsificados ou adulterados.

11.3 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela Câmara de Vereadores deste Município à direção da CONTRATADA.



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser extinta:
- 12.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.3 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da lei nº 14.133/2021.
- 12.6 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

- 13.1 É VEDADO À CONTRATADA:
 - 13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - 13.1.3 É vedada a subcontratação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 17.1 É eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Paula/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Francisco de Paula, xxx de xxx de 2025.

Esta Minuta de Ata de Registro de Preço foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica.

Em __/__/__

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/RS

POSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09/04/2025 13:55

Página 1 de 2

GABRIELI DOS SANTOS REUS

Exercício de 2025

ÓRGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL											
UNIDADE	01	CÂMARA MUNICIPAL											
Natureza da Despesa Elemento			ESPECIFICAÇÃO		Dotação Inicial (a)	Dotação Atual (b)	Empenhado (c)	Liquidado (d)	Pago (e)	Disponível (f)=(b-c)	Bloqueio (g)	Reserva (h)	Disponível (i)=(f-g-h)
01.01.01.031.0001.1001			AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL										
1	3.3.90.30.00.00.00.00	1500.0000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	539,70	0,00	0,00	19.460,30	0,00	0,00	0,00	19.460,30
2	3.3.90.39.00.00.00.00	1500.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
3	4.4.90.51.00.00.00.00	1500.0000	OBRAS E INSTALACOES	144.000,00	144.000,00	6.654,30	0,00	0,00	137.345,70	0,00	0,00	0,00	137.345,70
4	4.4.90.52.00.00.00.00	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
				263.000,00	263.000,00	7.194,00	0,00	0,00	255.806,00	0,00	0,00	0,00	255.806,00
01.01.01.031.0001.2001			DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMA, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA										
5	3.3.90.14.00.00.00.00	1500.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00	35.000,00	8.850,00	8.850,00	8.850,00	26.150,00	0,00	0,00	0,00	26.150,00
6	3.3.90.30.00.00.00.00	1500.0000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
7	3.3.90.32.00.00.00.00	1500.0000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
8	3.3.90.33.00.00.00.00	1500.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	60.000,00	60.000,00	5.102,05	5.102,05	5.102,05	54.897,95	0,00	0,00	0,00	54.897,95
9	3.3.90.35.00.00.00.00	1500.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	70.000,00	70.000,00	20.273,00	5.529,00	5.529,00	49.727,00	0,00	0,00	0,00	49.727,00
10	3.3.90.36.00.00.00.00	1500.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00	20.000,00	4.554,00	4.554,00	4.554,00	15.446,00	0,00	0,00	0,00	15.446,00
11	3.3.90.39.00.00.00.00	1500.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	53.000,00	53.000,00	11.251,66	9.527,96	9.527,96	41.748,34	0,00	0,00	0,00	41.748,34
12	3.3.90.40.00.00.00.00	1500.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	195.000,00	195.000,00	107.062,20	23.090,98	23.090,98	87.937,80	0,00	0,00	0,00	87.937,80
13	3.3.90.92.00.00.00.00	1500.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
				461.000,00	461.000,00	157.092,91	56.653,99	56.653,99	303.907,09	0,00	0,00	0,00	303.907,09
01.01.01.031.0001.2002			MANUTENÇÃO DO FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES										
14	3.1.90.11.00.00.00.00	1500.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.815.000,00	1.815.000,00	363.220,73	363.220,73	363.220,73	1.451.779,27	0,00	0,00	0,00	1.451.779,27
15	3.1.90.13.00.00.00.00	1500.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	280.000,00	280.000,00	36.599,72	36.599,26	23.908,69	243.400,28	0,00	0,00	0,00	243.400,28
16	3.1.90.16.00.00.00.00	1500.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	15.000,00	221,21	221,21	221,21	14.778,79	0,00	0,00	0,00	14.778,79
17	3.1.90.94.00.00.00.00	1500.0000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	50.000,00	50.000,00	15.268,90	15.268,90	15.268,90	34.731,10	0,00	0,00	0,00	34.731,10
18	3.1.91.13.00.00.00.00	1500.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105.000,00	105.000,00	22.662,10	22.662,10	22.662,10	82.337,90	0,00	0,00	0,00	82.337,90
19	3.3.90.46.00.00.00.00	1500.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	120.000,00	120.000,00	23.309,15	23.309,14	23.309,14	96.690,85	0,00	0,00	0,00	96.690,85
20	3.3.90.47.00.00.00.00	1500.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
21	3.3.90.93.00.00.00.00	1500.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	5.000,00	200,00	200,00	200,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
				2.391.000,00	2.391.000,00	461.481,81	461.481,34	448.790,77	1.929.518,19	0,00	0,00	0,00	1.929.518,19

Exercício de 2025

ÓRGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL										
UNIDADE	01	CÂMARA MUNICIPAL										
Natureza da Despesa Elemento			ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial (a)	Dotação Atual (b)	Empenhado (c)	Liquidado (d)	Pago (e)	Disponível (f)=(b-c)	Bloqueio (g)	Reserva (h)	Disponível (i)=(f-g-h)
01.01.01.031.0001.2003			MANUTENÇÃO DO PRÉDIO E DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES									
22	3.3.90.30.00.00.00.00	1500.0000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00	45.000,00	600,00	600,00	600,00	44.400,00	0,00	0,00	44.400,00
23	3.3.90.39.00.00.00.00	1500.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00	100.000,00	89.871,06	10.218,15	9.818,25	10.128,94	0,00	0,00	10.128,94
				145.000,00	145.000,00	90.471,06	10.818,15	10.418,25	54.528,94	0,00	0,00	54.528,94
TOTAL UNIDADE				3.260.000,00	3.260.000,00	716.239,78	528.953,48	515.863,01	2.543.760,22	0,00	0,00	2.543.760,22
TOTAL EXERCICIO DE 2025				3.260.000,00	3.260.000,00	716.239,78	528.953,48	515.863,01	2.543.760,22	0,00	0,00	2.543.760,22
NOTAS EXPLICATIVAS:												